

### Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 023/2023

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

**COMERCIAL DE PAPÉIS BRASIL LTDA**, com endereço na **AV. LOMANTO JÚNIOR, Nº 1144, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, JEQUIÉ/BA, CEP.: 45.201-330**, CNPJ/MF Sob o 11.613.818/0001-04 através do seu representante legal, **JOSÉ SILVA PASSOS**, RG nº 09.394.265-60, CPF nº 015.539.375-89, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Jequié – IPREJ.
- 1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 14.894,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento. Valor dos itens:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Mat.		MESA DE ESCRITÓRIO EM L – MDF, TAMANHO 1.40 X 1.40, NA COR NOGAL SERVILHA/PRETO, DUAS GAVETAS COM FECHADURA, ACOMPANHA CHAVE RESERVA.	9	UN	611,00	5.499,00
2	Mat.		CADEIRA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA COM RODINHAS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COM BRAÇO, NA COR PRETA.	5	UN	280,00	1.400,00
3	Mat.		ARMÁRIO BAIXO EM MDF – 2 PORTAS, NA COR CINZA, TAMANHO: 68,5 CM DE ALTURA, 89 CM DE LARGURA, 38 CM DE PROFUNDIDADE.	2	UN	362,50	725,00
4	Mat.		ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO, TAMANHO: ALTURA 136CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 67CM. PORTA ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS, PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC, NA COR CINZA.	5	UN	780,00	3.900,00
5	Mat.		CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO FIXA, SEM BRAÇO, FORRADA EM TECIDO NA COR PRETA, ENCOSTO SEPARADOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETÁVEL COM 50MM DE ESPESSURA.	5	UN	138,00	690,00

1

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES MÚNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ						
		GAVETEIRO EM MDF, 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO, NA COR CINZA OU PRETO, TAMANHO: ALTURA 67 CM, LARGURA 46,5 CM, PROFUNDIDADE 40,5 CM.	1	UN	390,00	390,00
8	Mat.	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETA COM BALCÃO E COMPARTIMENTO PARA MICRO-ONDAS. TAMANHO DO ARMÁRIO: ALTURA 0,61 CM, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,47 CM. TAMANHO DO BALCÃO: ALTURA 0,85 CM, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0,47 CM.	1	UN	1.190,00	1.190,00
11	Mat.	TELEVISÃO SMART TV 32 POLEGADAS	1	UN	1.100,00	1.100,00
<b>Valor Total:</b>					14.894,00	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5. A entrega do objeto, deverá ser feito em 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto nº. 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

### CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



## CLÁUSULA NOVA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié/BA, 05 de Setembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ  
EMANOEL SILVA ALMEIDA  
DIRETOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE

COMERCIAL DE PAPÉIS BRASIL LTDA  
CNPJ 11.613.818/0001-04  
JOSÉ SILVA PASSOS  
CONTRATADA

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

**D SOUZA MOVÉIS MARCON E TRANSPORTES LTDA**, com endereço na TRV. DOUTOR ARTUR NAPOLEÃO CARNEIRO REGO, Nº 05. EDIF ALCONTA LOJA, BAIRRO AMARALINA, SALVADOR/BA, CEP.: 41.900-295, CNPJ/MF Sob o 48.421.787/0001-91 através do seu representante legal, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA SAPUCAIA**, RG nº 759699127, CPF nº 955.800.185-68, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, obrigar-se ao quanto segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ.
- 1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento. Valor do item:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
9	Mat.		MICRO-ONDAS 28 LITROS, NA COR PRETA. TAMANHO: ALTURA 0,26 CM, LARGURA 0,48 CM, PROFUNDIDADE 0,58 CM.	1	UN	800,00	800,00
<b>Valor Total:</b>							800,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5. A entrega do objeto, deverá ser feito em 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

1

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto nº. 7.892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA NOVA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Setembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ  
EMANOEL SILVA ALMEIDA  
DIRETOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE

D SOUZA MOVÉIS MARCON E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ 48.421.787/0001-91  
CARLOS EDUARDO DE SOUZA SAPUCAIA  
CONTRATADA

2

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

**MAXWELL DE NOVAIS SANTOS - ME**, com endereço à **RUA JUSCELINO KUBTSCHEK, Nº 279, BAIRRO CENTRO, ITIRUÇU/BA, CEP.: 45.350-000**, CNPJ/MF Sob o 14.625.838/0001-85 através do seu representante legal, **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS**, RG nº 0949359637, CPF nº 005.483.625-56, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores unicipais de Jequié – IPREJ.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento. Valor dos itens:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
6	Mat.		CADEIRA PLÁSTICA FIXA EMPILHÁVEL REFORÇADA, SEM BRAÇO, NA COR VERDE.	7	UN	80,00	560,00
10	Mat.		FOGÃO 4 BOCAS PRETO, MESA DE VIDRO. TAMANHO: ALTURA 0,88 CM, LARGURA 0,49 CM, PROFUNDIDADE 0,58 CM.	1	UN	870,00	870,00
<b>Valor Total:</b>							1.430,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5. A entrega do objeto, deverá ser feito em 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto nº. 7.892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA NOVA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Setembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ  
EMANOEL SILVA ALMEIDA  
DIRETOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE

MAXWELL DE NOVAIS SANTOS - ME  
CNPJ 14.625.838/0001-85  
MAXWELL DE NOVAIS SANTOS  
CONTRATADA

2

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, com endereço à **RUA BERTA METTE, Nº 149, BAIRRO ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, CEP.: 89.066-530**, CNPJ/MF Sob o 45.769.285/0001-68 através do seu representante legal, **LENILSO LUÍS DA SILVA**, CNH nº 4087617, CPF nº 049.366.759-89, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmada com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de Material Permanente (mobiliário de escritório em geral e eletrodomésticos), destinados a suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores municipais de Jequié – IPREJ.
- 1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento. Valor do item:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr.Tot
12	Mat.		GELADEIRA INOX 375 LITROS. TAMANHO: ALTURA 1,85 CM, LARGURA 0,64 CM, PROFUNDIDADE 0,64 CM.	1	UN	3.750,00	3.750,00
<b>Valor Total:</b>							3.750,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5. A entrega do objeto, deverá ser feito em 08 (oito) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto nº. 7.892/2013.

1

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ



## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- 5.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
- 6.2. A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

- 8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## CLÁUSULA NOVA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
- 9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de Setembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-IPREJ  
EMANOEL SILVA ALMEIDA  
DIRETOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE

REDNOV FERRAMENTAS LTDA  
CNPJ 45.769.285-68  
LENILSO LUÍS DA SILVA  
CONTRATADA

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 023/2023

Nº PROCESSO: 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

**CONTRATANTE:** IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ nº 09.353.852/0001-37, com sede à Rua da Itália, nº 03, Centro, Jequié - Bahia.

**CONTRATADO:** INQC – INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO, CNPJ Nº 20.120.933/0001-20, com sede na Rua Padre Chagas, nº 79, sala 402, Moinhos de Ventos, Porto Alegre/rs, CEP: 90.570-080.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como Agente de Integração de Estágios, objetivando atender estudantes que estejam frequentando o ensino regular em diversas categorias de educação de nível superior, médio e técnico, vinculados à estrutura do ensino público e privado, para execução de programas de estágio supervisionado nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, pelo período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato encontra-se regido em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Municipal nº 1.664/2005, da Lei Federal nº 11.788/2008, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 13.118/2013, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 6001 – Gabinete do Presidente - IPREJ

**Projeto / Atividade:** 09.271.061-2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ

**Elemento:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 03 – Contribuição para o RPPS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 144.100,20 (cento e quarenta e quatro mil, cem reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DO CONTRATO:** 11/09/2023.

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente do IPREJ

Rua da Itália, nº 33, Centro, Jequié-BA - CEP: 45.200-190 – Telefones (73) 3525-9592 ou 3526-0676.  
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

[iprej.ba.ipmbrasil.org.br](http://iprej.ba.ipmbrasil.org.br)